ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 1097/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

"Outorga direitos de recebimento de imóvel, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área intermediária de 1.118,00m² (um mil, cento e dezoito metros quadrados) de terra urbana destacada da Chácara 46, da 1ª. Linha, situada na Gleba Cayuas, no prolongamento da Avenida Brasil, município de Batayporã-MS, pertencente à Matricula nº. 11939, do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Andradina-MS, com valor estimado em R\$ 78.260,00 (setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), de propriedade do Sr. Antônio Honório de Oliveira e Marieta Oliveira de Jesus Dalpério, ambos representados pela sua Procuradora DARZISA MARIA DE JESUS, portadora do CPF nº. 891.647.418-34, a ser desmembrada para fins de integração junto aos logradouros públicos e/ou passeios, avenidas e ruas do perímetro urbano deste município.

Parágrafo Único- Fica sob a responsabilidade da municipalidade, as despesas com a lavratura das escrituras e demais ônus necessários para integração da área no Patrimônio Publico Municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dois dias do mês de junho de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei

ANDERSON ALEX DA SILVA

Secretário

Publicado por: Marcia Regina da Silva Paião Maran Código Identificador: CEODC780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/06/2015. Edição 1359 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/ms/